



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.845, DE 11 DE JULHO DE 2024.

*Reconhece como de Utilidade Pública
Estadual o Instituto Flora – IF.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Flora – IF**, com sede e foro jurídico no Município de Sítio Novo, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de julho de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.707
Data: 12.07.2024
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora